



SUMÁRIO

▶ Prefeitura Municipal de Barra do Ouro	2
DECRETO 124/2021	2
DECRETO 125/2021	2
DECRETO 126/2021	2
DECRETO 127/2021	2
PORTARIA 168/2021	3
PORTARIA 169/2021	3
AVISO DE LICITAÇÃO	3
▶ Secretaria de Educação	3
PORTARIA 167/2021	3
EDITAL 01/2021	4
▶ Secretaria de Assistência Social	7
RESOLUÇÃO 02/2021	7
RESOLUÇÃO 03/2021	7

Gerado via Sistema de Publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO**DECRETO Nº 124/2021**

“DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA SER ASSESSOR ESPECIAL II E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica Nomeado o Senhor: **JOSUÉ PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF N.º 032.657.971-04 e RG. N.º.031670172006-9 SSP/MA, para o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, Estado do Tocantins, 01 de julho de 2021.

Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 126/2021

“DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA SER ASSESSOR ESPECIAL II E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica Nomeado o Senhor: **WELVIS ANTONIO GUIMARÃES ARAÚJO**, portador do CPF N.º 076.822.211-78 e RG n.º 1.539,179 - SSP/TO, para exercer o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, com lotação no Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, Estado do Tocantins, 01 de julho de 2021.

Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 125/2021

“DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA SER ASSESSORA ESPECIAL II E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica Nomeada a Senhora: **JOSEFA DA GUIA DE SOUSA LOPES**, portadora do CPF N.º 216.369.073-34 e RG. N.º. 036554312009-0 SSP/MA, para o Cargo de ASSESSORA ESPECIAL II, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, Estado do Tocantins, 01 de julho de 2021.

Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 127/2021

“Convoca a V Conferência Municipal de Assistência Social.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO - TO, ESTADO DO TOCANTINS, usando da competência que lhe confere considerando a Lei Orgânica Municipal, de 001 de 25 de novembro de 2019, e considerando a Lei Municipal n.º 114/2010, e

CONSIDERANDO A Resolução n.º 02/2021/CMAS do Conselho Municipal de Assistência Social, contendo a convocação da V conferência Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada de forma presencial no dia 05 de agosto de 2021, tendo como tema central: **“ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL”**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Barra do Ouro - TO, 02 de julho de 2021

Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante

Prefeita Municipal

Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 168/2021

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar a servidora **HARIELLE BATISTA MIRANDA**, portadora do CPF nº. 038.050.271-25 e RG. nº. 1.175.254, SSP/TO, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, Estado do Tocantins, 01 dia de julho de 2021.

Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 169/2021

“DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA SER MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica nomeado o Senhor: **ESSOERIS SOUZA MOTA SANTOS**, portador do CPF N º 043.564.871-33 e RG nº 1.129.239 - SSP/TO, para exercer o Cargo de MOTORISTA, com lotação no Fundo Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, Estado do Tocantins, 01 julho de 2021.

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Ouro/TO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitações nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

Pregão Presencial nº 006/2021

Objeto: Registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e de consumo diverso, para atender as demandas da Prefeitura, Fundo de Saúde, Fundo de Assistência social e Fundo de Educação do Município de Barra do Ouro/TO.

Tipo: Menor preço por item.

Forma e Regime de Execução: Forma presencial, execução indireta, para registro de preços.

Abertura: 15 de julho de 2021 às 08 (oito horas) horário local.

Pregão Presencial nº 007/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo por menor preço por item visando a prestação de serviços de manutenção predial e de serviços contínuos, para atender as demandas da Prefeitura, Fundo de Saúde, Fundo de Assistência social e Fundo de Educação do Município de Barra do Ouro/TO.

Tipo: Menor preço por item.

Forma e Regime de Execução: Forma presencial, execução indireta.

Abertura: 15 de julho de 2021 às 11 (onze horas) horário local.

Os interessados poderão ter acesso ao edital e seus anexos no site: www.barradoouro.to.gov.br.

Barra do Ouro/TO, 02 de julho de 2021.

Renato Lopes Vasconcelos

Pregoeiro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 167

"Constitui Comissão Julgadora da Chamada Pública nº 01/2021 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO - TO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e

Considerando a necessidade de deflagrar o processo de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae;

7:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira. A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até às 17 horas do dia 02 de agosto de 2021, na Secretaria Municipal de Educação, sede a Avenida Esperança, s/n - Centro - CEP: 77765-00.

Considerando a necessidade da organização da referida Chamada Pública,

Barra do Ouro/TO, 01 de julho de 2021.

RESOLVE:

Maria José Coelho Fragoso

Art. 1º Constitui Comissão Julgadora da Chamada Pública nº 01/2021 do município de Barra do Ouro -TO.

Secretária Municipal de Educação

Art. 2º A presente Comissão será composta dos seguintes membros:

- I. **Francisco Sousa do Nascimento**, Nutricionista;
- II. **Daniela Alvez Pinheiro**, Coordenadora da Alimentação Escolar;
- III. **Renato Araújo da Silva**, Inspetor Escolar.

Art. 3º A Comissão Julgadora dará os encaminhamentos práticos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, que se fizerem necessários para a seleção dos **Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** dentro das especificidades elencadas no edital.

Art. 4º O resultado final da seleção dos **Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, será encaminhado pela Comissão Julgadora ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, para as devidas providências quanto os demais encaminhamentos e divulgado no endereço www.barradoouro.to.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município de Barra do ouro, até o dia 13 de agosto de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Barra do Ouro/TO, 01 de julho de 2021.

Maria José Coelho Fragoso

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Barra do Ouro/TO torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2021. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser obtido a Prefeitura Municipal de Barra do Ouro, sede a Av. Anselmo Sousa, nº 12 - Centro - CEP: 77765-000, na Secretaria Municipal de Educação, sede a Avenida Esperança, s/n - Centro - CEP: 77765-00, na Escola Municipal Berenice Neves Brito, sede a Rua José Rocha, nº 136 - Centro - CEP: 77765-000, Escola Municipal Eustáquio Antônio de Oliveira, sede no povoado Morro Grande e Escola Municipal Nemésio Mendes de Miranda, sede no povoado Barraria, no horário das

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO - TO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Chamada Pública nº 01/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal de Barra do Ouro - TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Anselmo Sousa, nº 12 - Centro - CEP: 77765-000, inscrita no CNPJ sob nº: 01.612.818/0001-28, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **10/08/2021 a 20/12/2021**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 02 de agosto de 2021, às 17 horas, na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à **Avenida Esperança, s/n - Centro - CEP: 77765-000**.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nome:	Prefeitura Municipal de Barra do Ouro - TO			
Endereço	Av. Anselmo Sousa, nº 12 - Centro - CEP: 77765-000			
CNPJ	01.612.818/0001-28	E-mail	administracao@barradoouro.to.gov.br	
Telefone	(63) 9 9212-4413			
Produtos	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$) Unitário	Valor Total
 FARINHA DE MANDIOCA torrada (seca, fina, amarela, tipo 1, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	kg	330	R\$ 6,50	R\$ 2.145,00
FRANGO CONGELADO ; inteiro; caipira, melhorado, sem tempero; com osso; características (in natura); embalagem; saco plástico atóxico e inviolável de fácil visualização; de acordo com a legislação vigente; embalagem até 2 kg (peso identificado na embalagem)	kg	969	R\$ 20,00	R\$ 19.380,00
MANDIOCA : raízes com porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	kg	43	R\$ 3,60	R\$ 154,80

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº6, de maio de 2021).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE

Recursos provenientes do município

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos

Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
 - IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
 - V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- II. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- III. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo 01** (modelo da de projeto de venda).
 2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata até 2 dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 2 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 3 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
 3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução nº6, de maio de 2021 que dispõe sobre o PNAE.
 4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
 5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.
6. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**
1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
 2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 8. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 9. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 10. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 11. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
 3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 13. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 14. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 15. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
 16. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 17. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a. no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
 4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- d. **DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**
- O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, com sede à Avenida Esperança, s/n - Centro - CEP: 77765-00**, até o dia **4 de agosto de 2021**, até às **17 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 2 dias após o prazo da apresentação das amostras.
7. **LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**
- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas unidades escolares conforme o cronograma previsto, no contrato de venda de cada unidade escolar, pelo período em que compreende a entrega, na qual se atestará o seu recebimento.
8. **PAGAMENTO**
- O pagamento será realizado conforme cronograma de entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
9. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Barra do Ouro, sede a Av. Anselmo Sousa, nº 12 - Centro - CEP: 77765-000, na Secretaria Municipal de Educação, sede a Avenida Esperança, s/n - Centro - CEP: 77765-00, na Escola Municipal Berenice Neves Brito, sede a Rua José Rocha, nº 136 - Centro - CEP: 77765-000, Escola Municipal Eustáquio Antônio de Oliveira, sede no povoado Morro Grande e Escola Municipal Nemésio Mendes de Miranda,

sede no povoado Barraria

2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
 11. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.
 12. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.
 4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Barra do Ouro - TO, 01 de julho de 2021.

MARIA JOSÉ COELHO FRAGOSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2021

"Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Ouro - TO no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 114/2010:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a V Conferência Municipal de Assistência Social de Barra do Ouro - TO com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.]

Parágrafo único. As despesas decorrentes da realização deste evento correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Política de Assistência Social.

Art. 2º - A V Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em agosto de 2021, no dia 05 de agosto de 2021 em local a ser definido.

Art. 3º - A V Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º - A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, e será responsável pela organização da V Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - As orientações, regulamentação, programação, local de realização da V Conferência Municipal de Assistência Social serão divulgadas posteriormente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Barra do Ouro - TO, 02 de julho de 2021

Maria da Cruz Ferreira dos Santos

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2021

"Cria a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Assistência Social de Barra do Ouro - TO."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Ouro - TO, na 36ª Reunião Ordinária, de 02 de Julho de 2021, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal nº 114/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Assistência Social de Barra do Ouro - TO, composta pelos membros da Presidência Ampliada do Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Ouro - TO:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Coordenador;

Art. 2º A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS e terá como competência:

I - Preparar e acompanhar a operacionalização da V Conferência Municipal;

II - Propor critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a V Conferência Municipal;

III - Organizar e coordenar a V Conferência Municipal;

IV - Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, que tenham

interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da V Conferência Municipal;

V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas na organização do evento;

VII - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da V Conferência Municipal;

VIII - Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 3º Para a operacionalização da V Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I - Secretaria-Executiva do CMAS;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 5º A Comissão Organizadora deverá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da V Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços de assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barra do Ouro - TO, 02 de julho de 2021

Maria da Cruz Ferreira dos Santos

Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Barra do Ouro

Secretaria Municipal de Administração

Diário Oficial Eletrônico

Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante

Prefeita Municipal





Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 2422021